

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 978/81 - Reautuado em 17/7/91

INTERESSADO : HÉLIO BRAGA FILHO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Desenvolvimento Sócio-Econômico" e Técnicas de Pesquisa em Economia". - FCEAC. de Franca.

RELATORA : CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PARECER CEE Nº 1888/91

CETG "D" APROVADO EM 11.12.1991

COMUNICADO AO PLENO EM 18.12.1991.

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Económicas, Administrativas e Contábeis de Franca indica Hélio Braga Filho para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1990 e 1991 respectivamente, as disciplinas "Desenvolvimento Sócio-Econômico" e Técnicas de Pesquisa em Economia", no Curso de Ciências Económicas.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 822/91.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Hélio Braga Filho para lecionar as disciplinas "Desenvolvimento Sócio-Econômico" e "Técnicas de Pesquisas em Economia", na Faculdade de Ciências Económicas, Administrativas e Contábeis de Franca.

Fica, no entanto, advertida a Faculdade proponente pelo atraso no encaminhamento do pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 1991.

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE O. BONINI E EDUARDO STOROPOLI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.12.91.

- a) CONS<sup>o</sup> BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ  
no exercício da Presidência